



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 025/2022

06 DE MAIO DE 2022.

Ref.: Licitação por TP DPRJ N° 001/22, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO SANTA CATARINA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JUDITH, NÚMERO 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ, processo E-20/001.004249/2021.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO:

1 - 10.2.4. Na forma do disposto no § único, do art . 1º, do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

Entendo que se trata da planilha de composição analítica, correto ?

Resposta: Sim, correto.

2 - 10.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vista a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

O que a comissão deseja exigir nesse item, a planilha é com base EMOPE costuma-se a oferecer descontos em materiais para se ter o desconto fornecido do qual a empresa iria prestar o serviço. A comissão deseja que para todos os itens presentes na planilha devemos indicar o fornecedor e ter alguma carta indicando que irá fornecer o item naquele valor constante da planilha ?

Resposta: Não. O valor ofertado precisa estar dentro do valor estimado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3 - 10.2.7. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

Devemos fazer a memória de cálculo das quantidades de serviços ? sendo que as quantidade estimadas do objeto já está demonstrada na planilha sintética ? O que a comissão deseja nesse item ?

Resposta: Não. As quantidades já estão previstas no projeto básico, devendo apenas ser preenchidos os valores correspondentes.

4 - 10.2.8. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

Esse item não vai contra o item 10.2.4 do mesmo edital ?

Resposta: Não vai contra o item 10.2.4. Pois o item 10.2.8 exara que os insumos de mão de obra e equipamentos **não devem ser orçados em SEPARADO**, pois esses custos considerados por ocasião da fixação do preço unitário já estão detalhados e presentes em seus itens, na forma do item 10.2.4.

5 - Caso seja obrigatório a entrega da quantidade da memória de cálculo dos serviços constantes da planilha. Solicito que seja fornecido a memória de cálculo feita pela comissão de licitação dos serviços estimados aos licitantes.

Resposta: Não é necessária a resposta, em razão do respondido no questionamento 3.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
(21) 2332-6270
nulic@defensoria.rj.def.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO